

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição, sob demanda e de forma parcelada, de kits de absorventes ecológicos reutilizáveis, compostos por 4 (quatro) absorventes e respectiva nécessaire, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação será composto por um único item, conforme tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | Kit de absorventes ecológicos reutilizáveis, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. | Kit               | 10.000     |

1.3. O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento realizado pela área demandante, considerando a estimativa de atendimento do público-alvo das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Sesc-AR/DF durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo dos kits de absorventes ecológicos reutilizáveis, destinados à promoção da dignidade menstrual, da saúde e do bem-estar das pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Instituição.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.1. Os absorventes deverão ser ecológicos e reutilizáveis, em tamanho médio, medindo aproximadamente 22 cm de comprimento, 20 cm de largura com as abas e 7 cm de largura na parte central, com bordas arredondadas, confeccionados em tecido tricoline 100% algodão estampado, forro em tecido liso e parte interna composta por quatro camadas de tecido atalhado, medindo aproximadamente 6 cm de largura e 19,5 cm de comprimento. As abas deverão possuir botão de pressão em plástico resistente para ajuste à roupa íntima, sendo o fechamento realizado por costura reta com linha de poliéster nas bordas e na região central

para fixação do tecido absorvente. As abas deverão medir aproximadamente 6,5 cm em cada lado.

2.2. As medidas informadas poderão apresentar variação máxima de  $\pm 1$  cm, desde que não comprometam a funcionalidade, a ergonomia e a capacidade de absorção do produto.

2.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, manchas, rasgos, furos, deformações ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.

2.4. Os materiais empregados deverão apresentar boa resistência ao uso contínuo e às sucessivas lavagens, mantendo suas características de absorção, costura, fechamento e formato durante sua vida útil.

2.5. As costuras deverão ser uniformes, firmes e resistentes, sem fios soltos, falhas, desfiamentos ou acabamento inadequado.

2.6. Os botões de pressão deverão estar firmemente fixados ao tecido, permitindo abertura e fechamento repetidos sem desprendimento ou perda da funcionalidade.

2.7. O kit deverá ser composto por 04 (quatro) absorventes ecológicos reutilizáveis.

2.8. Os absorventes deverão ser acondicionados em nécessaire confeccionada em tecido resistente, nova, apropriada para armazenamento e transporte dos produtos, proporcionando proteção, organização e conservação dos itens.

2.9. A nécessaire deverá possuir fechamento que impeça a abertura involuntária durante o transporte, podendo ser confeccionada com zíper, botão ou outro sistema equivalente.

2.10. Cada kit deverá conter instruções de uso, higienização, secagem, conservação e armazenamento dos absorventes reutilizáveis, redigidas em língua portuguesa, de forma clara e legível, visando garantir o correto uso e prolongar a vida útil dos produtos.

2.11. Os kits deverão ser entregues limpos, devidamente embalados e protegidos contra poeira, umidade e demais agentes que possam comprometer sua qualidade durante o transporte e armazenamento.

2.12. Os materiais utilizados na fabricação não deverão apresentar odor excessivo, manchas, resíduos ou quaisquer características que indiquem deterioração ou fabricação inadequada.

2.13. Os tecidos utilizados na confecção dos absorventes deverão ser próprios para contato com a pele, isentos de substâncias que possam causar irritação, alergias ou outros danos ao usuário, observando as normas técnicas aplicáveis aos materiais têxteis, quando existentes.

2.14. Todos os componentes deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior ou com características distintas das estabelecidas. Excepcionalmente, poderá ser admitido o fornecimento de produto tecnicamente equivalente ou superior, desde que não haja prejuízo à qualidade, funcionalidade, desempenho, durabilidade, segurança ou às especificações

essenciais do objeto, mediante comprovação técnica da equivalência e aprovação formal da área técnica competente do Sesc-AR/DF.

2.15. Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência e quaisquer outros documentos da contratação, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

3.1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

3.1.3. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) estejam em regime de consórcio;
- c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o SescAR/DF;
- e) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- f) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do SescAR/DF.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Será exigido a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, natureza, complexidade, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, serão aceitos atestados que demonstrem o fornecimento de produtos têxteis confeccionados, compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto desta contratação.

4.3. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de produtos confeccionados em tecido, cujas características técnicas e processo produtivo sejam semelhantes ao objeto desta contratação, tais como absorventes reutilizáveis, fraldas reutilizáveis, uniformes, bolsas, necessários, ecobags, mochilas, artigos de cama, mesa e banho ou outros produtos têxteis equivalentes.

4.4. Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para o item licitado.

4.5. As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados, de modo que o que será analisado é se a licitante comporta ou já comportou outros fornecimentos de bens e/ou contratos com outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que tenham similaridade para com o item licitado, avaliando, também, se a Licitante tem capacidade de suportar o montante solicitado pelo Edital.

4.6. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz e filiais, conforme o caso concreto.

4.7. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF.

4.8. A critério do Sesc-AR/DF, poderão ser realizadas diligências às instalações da licitante, em qualquer fase do certame licitatório, com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas sobre sua capacidade técnica.

## **5. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

5.1. Considerando o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “bens comuns”, uma vez que suas especificações são usuais no mercado. Dessa forma, sua seleção pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e não exigem uma avaliação técnica minuciosa.

5.2. Bens comuns são aqueles facilmente encontrados no mercado e, quando for possível estabelecer padrões de qualidade e desempenho específicos do objeto, poderão ser utilizados para o julgamento das propostas, desde que baseados em especificações usuais no mercado.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adotando-se o seguinte critério de julgamento Menor Preço.

## **7. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

7.1. O valor total estimado do objeto desta licitação é de R\$ 831.200,00 (oitocentos e trinta e um mil e duzentos reais).

## **8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional de aquisição e distribuição de kits de absorventes ecológicos reutilizáveis, destinados ao atendimento das iniciativas socioassistenciais promovidas pelo Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF). A contratação está alinhada à missão institucional do Sesc de promover o bem-estar social, a qualidade de vida, a inclusão e o acesso às ações de saúde, assistência social, educação, cultura e cidadania aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e à comunidade em geral.

8.2. A adoção desta solução apresenta-se oportuna e conveniente diante da demanda identificada pela GEADDEC, que verificou a necessidade de disponibilizar kits de absorventes ecológicos reutilizáveis às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Instituição, promovendo a dignidade menstrual, ampliando o acesso a itens essenciais de higiene pessoal e contribuindo para a prevenção de situações que possam comprometer a saúde, o bem-estar e a participação social desse público. Além do relevante caráter social, a utilização de absorventes reutilizáveis incentiva práticas sustentáveis, reduz a geração de resíduos e proporciona melhor relação custo-benefício ao longo de sua vida útil.

8.3. Com a contratação pretendida, espera-se assegurar o fornecimento de kits padronizados, compostos por absorventes ecológicos reutilizáveis acondicionados em nécessaire, confeccionados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança, conforto, durabilidade e adequação ao uso, de forma a atender satisfatoriamente às necessidades institucionais do Sesc-AR/DF.

8.4. A solução proposta mostra-se a mais adequada diante dos estudos realizados, por atender às necessidades operacionais da Instituição, conciliando qualidade, viabilidade econômica e sustentabilidade ambiental. A contratação contribuirá para a continuidade das ações de promoção da saúde e da dignidade menstrual, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse institucional, em conformidade com a Resolução Sesc nº 1.593/2024 e com as boas práticas de gestão das contratações.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS**

9.1. Não é permitida a participação por consórcio.

9.2. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se em razão da natureza, da complexidade e das características do objeto, consistente no fornecimento de kits de absorventes ecológicos reutilizáveis, cujas especificações técnicas são usuais e amplamente disponíveis no mercado. Trata-se de contratação que pode ser plenamente executada por empresas que atuem individualmente, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para a sua execução.

9.3. Ademais, a participação de consórcios não se mostra vantajosa para a Administração, por não proporcionar ganhos de competitividade, eficiência ou economicidade, podendo, ao

contrário, aumentar a complexidade da gestão contratual, da fiscalização da execução do objeto e da apuração de responsabilidades entre as empresas consorciadas.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do FORNECEDOR REGISTRADO com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo ao fornecimento do objeto; e haja anuência expressa à continuidade do fornecimento.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

11.1. Poderá ser solicitada à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de 01 (um) kit completo, composto por 04 (quatro) absorventes ecológicos reutilizáveis e 01 (uma) nécessaire, idênticos aos produtos ofertados, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro.

11.2. As amostras serão analisadas quanto à qualidade dos objetos e à compatibilidade com as especificações do Edital e de seus anexos.

11.3. As amostras do objeto deverão ser entregues na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA Trecho 4, Lotes 80 e 90, CEP 71200-040 Brasília - Distrito Federal ou local indicado pelo Sesc-AR/DF.

11.4. Quando solicitado pela licitante, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

11.4.1 O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado, antes do término do prazo inicialmente concedido, para o endereço eletrônico [licitacao@sescdf.com.br](mailto:licitacao@sescdf.com.br).

11.5. Juntamente com a amostra, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante que permita verificar a composição dos materiais utilizados na fabricação dos absorventes reutilizáveis e da nécessaire, bem como demais características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

11.6. As amostras serão analisadas pela área técnica do Sesc-AR/DF, que verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.7. Durante a análise da amostra serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

| <b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>           | <b>ATENDE</b>            | <b>NÃO ATENDE</b>        |
|----------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Dimensões dos absorventes              | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Composição dos tecidos                 | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Quantidade de camadas absorventes      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Qualidade das costuras e do acabamento | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

|                                                                 |                          |                          |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Fixação e funcionamento dos botões de pressão                   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Qualidade e resistência da necessária                           | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Apresentação das instruções de uso, higienização e conservação  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Conformidade geral com as especificações do Termo de Referência | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

11.8. Durante a avaliação poderão ser realizadas inspeções visuais e táteis, bem como verificações das dimensões, acabamento, resistência das costuras, fixação dos botões de pressão, qualidade dos materiais empregados e demais características necessárias para confirmar a conformidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.9. Será considerada aprovada a amostra que atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.10. A não conformidade da amostra com qualquer requisito essencial previsto neste Termo de Referência ensejará sua reprovação e a consequente desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.11. A licitante que, quando convocada, deixar de apresentar a amostra no prazo estabelecido ou deixar de apresentar a documentação complementar exigida será desclassificada do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.12. As amostras poderão ser total ou parcialmente inutilizadas durante os procedimentos de avaliação, não cabendo à licitante qualquer indenização ou ressarcimento por parte do Sesc-AR/DF.

11.13. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pela licitante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação da reprovação. Decorrido esse prazo sem manifestação da interessada, o Sesc-AR/DF poderá promover sua destinação, sem que caiba qualquer direito à licitante.

11.14. As amostras aprovadas poderão ser retidas pelo Sesc-AR/DF até o recebimento definitivo dos produtos, para fins de comparação com os materiais efetivamente entregues durante a execução da contratação.

11.15. O quantitativo correspondente às amostras aprovadas não serão consideradas item fornecidos.

## 12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os objetos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade do Sesc-AR/DF, mediante emissão de Ordem de Compra (OC), **observada a quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) kits por solicitação**. Os prazos máximos de entrega observarão a quantidade solicitada, conforme tabela a seguir: Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade do Sesc-AR/DF, mediante emissão de Ordem de Compra (OC), observando os prazos máximos

de entrega estabelecidos de acordo com a quantidade de kits solicitada em cada Ordem de Compra, contados a partir da data de envio da OC, conforme tabela abaixo:

| <b>Quantidade por Ordem de Compra</b> | <b>Prazo Máximo de Entrega</b> |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| De 25 a 50 kits                       | Até 5 (cinco) dias úteis       |
| De 51 a 125 kits                      | Até 10 (dez) dias úteis        |
| De 126 a 250 kits                     | Até 15 (quinze) dias úteis     |
| Acima de 250 kits                     | Até 30 (trinta) dias úteis     |

12.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja confirmação, o prazo será considerado a partir da data de envio da comunicação.

12.3. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso devendo ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará na recusa de recebimento dos itens por parte do Sesc-AR/DF.

12.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pela Área Demandante. A reincidência na entrega do objeto em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Os objetos entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega.

12.6. O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos objetos entregues com as especificações constantes neste termo e na proposta, e sua consequente aceitação, ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

12.7. Caso seja verificada alguma inconformidade nos objetos entregues, a CONTRATADA será acionada para substituir no prazo indicado pelo Sesc. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da CONTRATADA.

12.8. A CONTRATADA será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

12.9. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central do Sesc- AR/DF ou em suas Unidades Operacionais, conforme orientação contida na Ordem de Compra ou documento formal, constando abaixo os respectivos endereços:

| UNIDADES                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Sede Administrativa</b><br>SIA Trecho 4, Lotes 80 e 90, CEP 71200-040                                 |
| <b>Almojarifado Central</b><br>QR 101, conjunto 1, Lote 1, Samambaia Sul, CEP 71250-070                  |
| <b>Asa Norte</b><br>SGAN Quadra 712/912, Conjunto E, Brasília – DF, CEP: 7.790-125                       |
| <b>Taguatinga Sul</b><br>Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, CEP: 72016-012      |
| <b>Gama</b><br>Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000       |
| <b>Presidente Dutra</b><br>Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, CEP: 70317-900     |
| <b>504 Sul</b><br>W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70331-515                 |
| <b>Guará</b><br>QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633                              |
| <b>913 Sul</b><br>Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70390-130                               |
| <b>Ceilândia</b><br>QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270             |
| <b>Taguatinga Norte</b><br>CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125  |
| <b>Núcleo Bandeirante</b><br>Setor de Indústrias (SIBS), Quadra 3, Conjunto B, Lotes 2/4, CEP: 71736-302 |
| <b>Centro Cultural do Sesc</b>                                                                           |

SEPN Comércio Residencial Norte 511/512 BL D LOTE 04/05 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70750-547

**Restaurante da Câmara Legislativa**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília – DF, CEP: 70.094-902

**Planaltina**

KM 19 da BR-020, ao lado da Construcum, no Setor Habitacional Mestre D'Armas

12.10. As entregas poderão ocorrer em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra ou em documento formal emitido à CONTRATADA.

12.11. Todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas à entrega do objeto, incluindo materiais, embalagens, transporte (frete), seguros, manuseio, logística, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento da entrega, correrão integralmente por conta da CONTRATADA, não sendo devido qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

12.12. No ato da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

12.13. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do objeto caso este não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

12.14. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que seja providenciada a respectiva substituição.

12.15. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado. A apresentação tempestiva da solicitação não implica sua aceitação, que ficará sujeita à avaliação e aprovação exclusiva da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da necessidade de assegurar a padronização, a qualidade e a conformidade técnica dos kits de absorventes ecológicos reutilizáveis, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A execução do objeto envolve atividades integradas de fabricação, controle de qualidade, higienização, acondicionamento e entrega, cuja responsabilidade deve permanecer integralmente com a CONTRATADA, de forma a garantir a rastreabilidade, a adequada fiscalização da execução contratual e a uniformidade dos produtos fornecidos.

13.3. A vedação à subcontratação não impede que a CONTRATADA adquira de terceiros matérias-primas, tecidos, aviamentos, embalagens ou demais insumos necessários à fabricação dos kits, permanecendo, entretanto, integralmente responsável perante o Sesc-AR/DF pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e pela qualidade dos produtos fornecidos.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes do perfeito fornecimento do objeto, cabendo-lhe, ainda:

14.1.1. Executar o fornecimento dos kits de absorventes ecológicos reutilizáveis em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Compra emitidas pelo Sesc-AR/DF.

14.1.2. Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de qualidade aplicáveis ao objeto, garantindo que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, estejam devidamente higienizados, íntegros e em perfeitas condições de utilização.

14.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, embalagens, transporte, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

14.1.4. Garantir que os kits sejam entregues devidamente acondicionados em embalagem adequada, preservando sua integridade, higiene e características durante o transporte e armazenamento.

14.1.5. Entregar os quantitativos solicitados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Compra.

14.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Sesc-AR/DF, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade verificada no recebimento.

14.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos de fabricação constatados durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia.

14.1.8. Manter capacidade técnica, operacional e logística compatível com o atendimento das Ordens de Compra emitidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14.1.10. Comunicar imediatamente ao Sesc-AR/DF qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

14.1.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Sesc-AR/DF ou a terceiros em decorrência de falhas na fabricação, acondicionamento, transporte ou entrega dos produtos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

15.2. Responsabilizar-se pela observância da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e das demais normas internas aplicáveis à contratação.

15.3. Emitir as Ordens de Compra contendo todas as informações necessárias à execução do fornecimento, incluindo quantitativos, locais de entrega, prazos e demais condições aplicáveis.

15.4. Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas as condições pactuadas.

15.6. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

15.7. Receber os kits fornecidos, realizando a conferência quantitativa e qualitativa, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, acondicionamento ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo exigir sua substituição, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF.

15.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação, concedendo-lhe prazo para saneamento, quando cabível.

15.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11. O Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta contratação será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário.

16.2. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o caput desta Cláusula, será depositada em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na nota fiscal.

16.3. Na nota fiscal deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

16.4. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento desta contratação.

16.5. A CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

16.6. Para atesto e posterior envio para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE, devidamente acompanhada das seguintes provas de regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS");
- b) Certidão negativa de débitos tributários federais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários do Estado de sede da CONTRATADA;
- d) Certidão negativa de débitos tributários do Município de sede da CONTRATADA.

16.7. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

16.8. A cada pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

16.10. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **18. DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

18.1. Os itens deverão ter, no mínimo, 3 (três) meses de garantia, a contar da data do aceite definitivo do produto, contra vícios e defeitos de fabricação e de funcionamento.

18.2. Durante o período de garantia, o produto que apresentar vício ou defeito de fabricação deverá ser substituído integralmente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a substituição ser concluída em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal de garantia, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.3. A CONTRATADA deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, tais como: falhas nas costuras, desprendimento de botões, perda prematura da capacidade de absorção, deformações e demais defeitos, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o Sesc.

18.4. A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no objeto que será fornecido.

18.5. Todos os custos relacionados ao transporte, coleta, remessa, devolução, substituição ou qualquer outra movimentação dos bens, inclusive aqueles decorrentes de acionamento de garantia, assistência técnica ou substituição por vício, defeito ou inadequação, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

18.6 O acionamento da garantia será realizado pela CONTRATANTE mediante comunicação formal à CONTRATADA, por meio de correio eletrônico (e-mail), sistema eletrônico, plataforma de atendimento ou outro canal oficial por ela disponibilizado, contendo, a identificação do item, a descrição do defeito constatado e, quando necessário, registro fotográfico ou outro elemento que auxilie na avaliação da ocorrência.

18.7. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da solicitação de garantia em até 24 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE, adotando as providências necessárias para a substituição do produto defeituoso, observado o prazo estabelecido no item 22.2 deste Termo de Referência.

18.8. A recusa da CONTRATADA em atender à garantia deverá ser devidamente fundamentada por escrito. Caso a justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE, permanecerá a obrigação de substituição do produto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **19. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

19.1. Não será exigida garantia da proposta.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- d) Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:
  - I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou o fornecimento do objeto;
  - II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
  - III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                      |
|------|--------------------------------------|
| 01   | 2 % sobre o valor da Ordem de Compra |
| 02   | 3 % sobre o valor da Ordem de Compra |
| 03   | 4 % sobre o valor da Ordem de Compra |
| 04   | 5 % sobre o valor da Ordem de Compra |
| 05   | 7 % sobre o valor da Ordem de Compra |

**INFRAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  | GRAU | INCIDÊNCIA     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| 1    | Não entregar os kits de absorventes ecológicos reutilizáveis solicitados na Ordem de Compra.                                                                                                                                                                               | 5    | Por ocorrência |
| 2    | Entregar, injustificadamente, os kits solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias corridos após o prazo estabelecido na Ordem de Compra.                                                                                                                                  | 1    | Por ocorrência |
| 3    | Entregar, injustificadamente, os kits solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias corridos após o prazo estabelecido na Ordem de Compra.                                                                                                                              | 4    | Por ocorrência |
| 4    | Entregar kits em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo divergências quanto à composição dos materiais, dimensões, acabamento, costuras, quantidade de absorventes por kit, necessário ou demais requisitos exigidos. | 4    | Por ocorrência |
| 5    | Não manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                                                                                                       | 2    | Por ocorrência |
| 6    | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução emitida pelo fiscal ou gestor da contratação.                                                                                                                                                                           | 3    | Por ocorrência |
| 7    | Deixar de substituir, no prazo estabelecido pelo Sesc-AR/DF, os kits recusados em razão de vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas.                                                                                                             | 4    | Por ocorrência |
| 8    | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE.                                                                                                             | 1    | Por ocorrência |
| 9    | A recusa injustificada em cumprir a Ordem de Compra no prazo estabelecido caracterizará inexecução da obrigação.                                                                                                                                                           | 5    | Por ocorrência |

20.3. As multas estabelecidas são independentes e poderão ser aplicadas de forma cumulativa e consecutiva, de acordo com as normas que regem a licitação, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Compra correspondente à obrigação inadimplida,

tornando-se definitivas somente após o esgotamento da fase de defesa prévia da CONTRATADA.

20.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do objeto que deixou de ser entregue.

20.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

20.7. Para fins de aplicação das sanções previstas no art. 40 da Resolução aplicável, considera-se reincidência por atraso injustificado a ocorrência de novo atraso no cumprimento de obrigação decorrente da Ordem de Compra da mesma natureza, após a aplicação de penalidade anterior por atraso injustificado, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços ou no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da aplicação da penalidade anterior, o que ocorrer primeiro, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

20.8. Em caso de divergência entre as disposições da Ordem de Compra e quaisquer outros documentos relacionados ao fornecimento, prevalecerão as disposições relativas às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência, as quais permanecerão integralmente válidas e aplicáveis.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

21.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

21.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens contratados.

## **22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

22.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação, com fundamento no art. 44, inciso I, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, uma vez que a demanda por kit de absorvente ecológico será atendida por meio de fornecimentos parcelados durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelo SESC. Considerando que não é possível estabelecer, com precisão, o quantitativo a ser solicitado em cada momento, o registro de preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma gradual e sob demanda, proporcionando maior eficiência operacional, racionalização dos

recursos, redução de custos de armazenamento e maior adequação do fornecimento às necessidades institucionais

22.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos.

22.3. O Registro de preço realizado, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

22.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

22.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

22.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

22.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

22.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

22.9. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço - ARP.

## **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. Os objetos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de validade da Ata, configurando-se o fornecimento sob demanda.

23.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45, §2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

23.3. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 3º, do art. 45, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

## **24. DO REAJUSTE**

24.1. Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

24.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante

comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

## **25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

25.1. O reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços somente será concedido nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, a exemplo de:

- a) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem os preços registrados ou os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Alterações legislativas ou regulamentares supervenientes, que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;
- c) Variações significativas e imprevisíveis de preços de insumos essenciais para o fornecimento do objeto, mediante justificativa e desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela instituição.

25.2. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar formalmente à instituição, a seguinte documentação mínima:

- a) Requerimento formal detalhando as razões e fundamentos que motivam o pedido de reequilíbrio, com referência específica ao fato superveniente que justifica a revisão, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados;
- b) Demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que enseja o reequilíbrio;
- c) Documentos comprobatórios dos fatos alegados, a exemplo de:
  - i. Notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado os preços registrados ou o fornecimento do objeto;
  - ii. Comprovação de variação de preços de insumos, mediante notas fiscais, tabelas de preços oficiais, índices setoriais ou outros documentos pertinentes;
  - iii. Relatórios técnicos ou periciais que atestem a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
  - iv Planilha de custos detalhada, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

## **26. DO CADASTRO RESERVA**

26.1. Para a presente contratação, será adotado cadastro de reserva, cuja formação, convocação e utilização observarão as disposições previstas no Edital.

## **27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

27.1. A gestão da presente contratação será realizada pela Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário, em função de o objeto estar vinculado à respectiva gerência.

27.2. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

27.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

27.4. A fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

27.4.1 Fiscal Titular: Elizete Araújo de Oliveira

27.4.2 Fiscal Substituto: Tatyane de Brito S. Tavares

## **28. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

28.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normativos aplicáveis à matéria, responsabilizando-se pela confidencialidade, sigilo e segurança de todos os dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados no âmbito da execução contratual.

28.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) utilizar os dados pessoais única e exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedado o uso para fins diversos ou incompatíveis;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida;
- c) restringir o acesso às informações apenas a profissionais que necessitem delas para a execução das atividades contratadas, observando o princípio da necessidade;
- d) comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
- e) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por eventuais danos decorrentes de tratamento irregular ou em desconformidade com a legislação vigente.

28.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização perante os titulares dos dados ou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. A contratação resultante deste Termo de Referência está disciplinada nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

29.2. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 6 de outubro de 2026.

**Amanda Mesquita**

Gerente de Área

Gerência de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário - GEADCEC

Documento assinado usando senha por: **Tatiana Simoes Rodrigues - 7764**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 06/10/2026 às 11:47:39, protocolo nº: **23810/2026**.

Documento assinado usando senha por: **Amanda Mesquita Meneses Dourado - 5532**, com o cargo: **Gerente de Área**, na lotação: **Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário** em 07/10/2026 às 17:19:38, protocolo nº: **23810/2026**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse: <https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=b71365e581028fd5e20b504e1c1e628539330c70461b14c1d8c7c7ad82315ae3>